

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 1.879/2009

de 12 de Março de 2009.

“Constitui comissão organizadora das festividades comemorativas ao 44º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa do Município, 24ª Festa do Milho Verde e 15ª Festa do Peão Boiadeiro e dá outras providências”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que no período de 26 a 29 de Março do corrente ano, ocorrerá às festividades comemorativas o seu 44º aniversário de emancipação político – administrativa do município, bem como a tradicional festa do milho verde e do peão de boiadeiro;

Considerando a necessidade de se constitui uma comissão organizadora para a realização das festividades comemorativas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora das festividades comemorativas ao 44º aniversário de emancipação político-administrativa de Capela do Alto, 24ª Festa do Milho Verde e 15ª Festa do Peão Boiadeiro, cujo evento ocorrerá no período de 26 a 29 de Março de 2009.

Art. 2º - Para compor a referida comissão organizadora, ficam nomeados os senhores:

Presidente: **Antonio Fernando Alves**

Vice-Presidente: **Cristiano de Oliveira**

Secretário: **Lucidinei José de Quevedo**

Tesoureiro: **Carlos Francisco Machado**

Engenheiro Responsável: **Luiz Roberto de Castro – CREA 0682007982**

Art. 3º - A Prefeitura Municipal oferecerá todo apoio necessário para o perfeito funcionamento e desenvolvimento dos trabalhos, repassando à comissão organizadora, todo recurso financeiro arrecadado em forma de patrocínio de outros órgãos oficiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815
(Decreto nº 1.879/2009 – fl. 02)

Art. 4º - Compete à comissão ora nomeada, realizar todos os preparativos e organização do referido evento, bem como contratar shows artísticos e outros serviços necessários, e ainda, realizar toda programação, arrecadação e pagamentos das despesas.

Art. 5º - No prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento das festividades, a comissão organizadora fica obrigada a prestar contas da receita e despesas, bem como de todos os trabalhos desenvolvidos durante a realização do evento, e na eventualidade de superávit financeiro, o valor será revertido para os cofres públicos do município.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 12 de Março de 2009.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO